



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

DECRETO Nº 17/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, "d" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, fração de um imóvel localizado no Município de Campo Alegre/AL, denominado Fazenda Gruta Vermelha, matriculado no cartório de registro de imóveis sob o nº 118, constante no livro 2-A de Registro Geral, às fls. 118, com área total de 21.750,000m² e perímetro de 590,0000m, que possui os seguintes limites e confrontações: ao norte, com área da Fazenda Gruta Vermelha, de propriedade de Miguel Felizardo de Souza; ao leste, com área da Fazenda Gruta Vermelha, de propriedade de Miguel Felizardo de Souza; ao sul, com área da Fazenda Gruta Vermelha, de propriedade de Miguel Felizardo de Souza; ao oeste, com área da Fazenda Gruta Vermelha, de propriedade de Miguel Felizardo de Souza; Descrição do Perímetro: Partindo do marco 1, coordenada plana 8.904.014,873m Norte e 806.118,637m Leste, deste, confrontando neste trecho com área da fazenda Gruta Vermelha, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 145,000m e azimute plano de 175°18'27" chega-se ao marco 2, deste confrontando neste trecho com área da Fazenda Gruta Vermelha, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 150,000m e azimute plano de 265°18'27" chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com área da Fazenda Gruta Vermelha, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 145,000m e azimute plano de 355°18'27" chega-se ao marco 4, deste confrontando neste



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

trecho com área da Fazenda Gruta Vermelha, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 150,000m e azimute plano de 85°18'27" chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição do perímetro.

Art. 2º O imóvel objeto deste Decreto destina-se a consecução de projeto de implantação de Estação de Tratamento de Esgoto no Distrito de Luziápolis, Município de Campo Alegre/AL.

Art. 3º A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, com depósito prévio no valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL 18 de julho de 2017.

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração desta Municipalidade em 18 de julho de 2017.

MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento